

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2.708 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Revoga o artigo 10 Lei Ordinária Municipal nº 2.621 de 08 de julho de 2025 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**L E I:**

**Art. 1º** O artigo 10 da Lei Ordinária Municipal nº 2.621 de 08 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Para ter direito aos benefícios previstos nesta lei o requerimento deve ser realizado até 30 de dezembro de 2025.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEO VIEIRA**  
**Prefeito**